

LEI Nº 2.999, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei nº 2.959, de 7 de janeiro de 2021, que trata da concessão de auxílio para o transporte dos estudantes de cursos de graduação universitária e de cursos técnicos.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.959, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º.**

§ 1º. R\$ 200,00 (duzentos reais) por estudante, para Marília, cuja frequência seja mensal;

§ 2º. R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por estudante, para Tupã, cuja frequência seja mensal.

§ 3º. Para os alunos cuja frequência não seja mensal será concedido o valor do passe de ida e volta correspondente aos dias frequentados.

Art. 3º. Para os alunos que frequentam cursos em outras cidades, será concedido auxílio transporte correspondente ao valor do passe de ida e volta dos dias frequentados até o limite de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Parágrafo único. O auxílio transporte destina-se às despesas com deslocamento do estudante entre o Município de Pompeia e a instituição de ensino, não sendo concedido aos estudantes que residem nos municípios onde estão matriculados.

.....
Art. 7º. O repasse pelo auxílio transporte será efetuado diretamente ao estudante maior de idade, ou ao responsável, se menor.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 31 de agosto de 2021.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

